Apresentação: 30/11/2022 16:45:29.593 - PL646119
ESB 79/2022 PL646119 => SBT 1 PL646119 => PL 6461/2019
ESB n.79/2022

**Assunto:** Supressão do § 3º do artigo 432 da CLT, do art. 3º do substitutivo (tempo de deslocamento do aprendiz computado na jornada de trabalho)

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6461/2022 E APENSADOS**

Dispõe sobre a Aprendizagem Profissional.

**EMENDA SUPRESSIVA Nº**
(Do Sr. Alexis Fonteyne)

Suprima-se o § 3º do artigo 432 da CLT, do art. 3º do substitutivo.

**JUSTIFICAÇÃO**

O § 3º do art. 432 da CLT, do art. 3º do substitutivo, que dispõe que o tempo de deslocamento do aprendiz entre os locais das atividades teóricas e práticas será computado na jornada diária de trabalho, afronta a reforma trabalhista que afastou o pagamento das horas "in itinere".

Sala das Sessões, de de 2022.

**Deputado Alexis Fonteyne**
**NOVO-SP**

LexEdit
*CD226290189600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexis Fonteyne
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226290189600